ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

LEI Nº 2.807 DE 18/11/1996

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS FUNREBOMPM

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$.50.000,00 (Cinqüenta mil reais), das seguintes dotaçoes do Orçamento vigente:

01.01 FUNDO DE REEQ.. CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLICIA MILITAR CANOINHAS

06	Def. Nacional e Segurança Pública
06.30	Segurança Pública
06.30.178	Defesa Contra Sinistros
01.01.06.301782	Manutençao FUNREBOMPM
4.0.0.0	Despesas Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalaçoes.....50.000,00
	Total.....50.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$.50.000,00 (Cinqüenta mil reais), por conta da anulaçao constante no artigo anterior, as seguintes dotaçoes do Orçamento Vigente:

01.01 FUNDO DE REEQ. CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLICIA MILITAR CANOINHAS

06	Def. Nacional e Segurança Pública
16.30	Segurança Pública
06.30.178	Defesa Contra Sinistros
01.01.06.301782	Manutençao FUNREBOMPM
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.2.0	Material de Consumo.....20.000,00
3.1.3.0	Serviços Terceiros Encargos.....5.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital

4.1.0.0	Investimentos	
4..1.2.0	Equip. Material Permanente.....	25.000,00
	Total.....	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoes que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 18 de novembro de 1996.

JOSÉ JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administraçao em, 18/11/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO